



azambuja  
A evolução é natural

## DESPACHO N.º 17 A- P 2021

No uso das competências que me são conferidas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o previsto no artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais no período da tarde do dia 23 e nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Deve, contudo, ser assegurado o funcionamento dos serviços essenciais do município, pelo que a referida tolerância de ponto não abrange os trabalhadores que, por necessidades de serviço, acordo com o estabelecido pelos respetivos dirigentes, tenham de assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalentes dispensas em dias posteriores a acordar, em função do seu interesse e da conveniência do serviço.

Azambuja, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio

